



PUBLICIDADE EM VIATURA OU OUTROS MEIOS DE LOCOMUÇÃO

Nos termos definidos no Regulamento Municipal de Publicidade

IDENTIFICAÇÃO DO/A REQUERENTE

Nome				Nacionalidade	
Morada / Sede					
Freguesia		Código Postal		Concelho	
E-mail		Telefone		Telemóvel	
N.º B.I. ou C.C.		Validade		NIF	

QUALIDADE DO/A REQUERENTE (o/a requerente declara ser)

<input type="checkbox"/> proprietário/a	<input type="checkbox"/> mandatário/a
<input type="checkbox"/> locatário/a	<input type="checkbox"/> usufrutuário/a
<input type="checkbox"/> titular do direito de uso e habitação	<input type="checkbox"/> outra (qual?)

(documento comprovativo apresentado)

<input type="checkbox"/> B.I. ou C.C.	<input type="checkbox"/> procuração	<input type="checkbox"/> outro (qual?)	
---------------------------------------	-------------------------------------	--	--

NOTIFICAÇÃO (método de notificação preferencial)

<input type="checkbox"/> postal	<input type="checkbox"/> e-mail
<input type="checkbox"/> endereço indicado acima	<input type="checkbox"/> outro (qual?)

MOTIVO DO PEDIDO

Nos termos do artigo 47.º do Regulamento Municipal de Publicidade, **vem requerer a V. Ex.ª a licença para afixação/inscrição de publicidade na(s) viatura(s) a seguir identificada(s):**

Matrícula(s):

Período de fixação de publicidade dias semanas meses anual

DESCRIÇÃO

CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro o meu consentimento de forma positiva e esclarecida, relativamente à recolha, tratamento e uso dos meus dados pessoais, para os fins de apresentação do presente requerimento, análise e respetiva tramitação interna, para requerimento de publicidade em viatura ou outros meios de locomoção.

Mais declaro que tomei conhecimento da Política de Privacidade em vigor no Município de Vila do Porto, que foi disponibilizada em anexo ao requerimento de instrução do presente apoio.

ASSINATURA DO/A REQUERENTE (pede deferimento)

Data		Assinatura	
------	--	------------	--



ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DE ENTREGA

O presente requerimento deve ser instruído com os seguintes elementos.
Assinale com o (x) todos os documentos que junta ao seu processo.

- 1. Requerimento
- 2. Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:
 - 2.1. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Código da Certidão Comercial Permanente (a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012 é de 6 meses), caso o requerente seja uma pessoa coletiva
 - 2.2. Documento(s) de identificação do/a requerente (reprodução do(s) documento(s) em fotocópia, devidamente salvaguardada pela Lei n.º 7/2015, de 5 de fevereiro)
 - 3. Fotocópia do(s) título(s) de registo de propriedade e livrete(s), ou, Documento único automóvel
- 4. Memória descritiva explicitando:
 - 4.1. Local na viatura onde será fixada a publicidade
 - 4.2. Textura e cor dos materiais a utilizar
 - 4.3. Fotografias a cores (formato min. 150x100mm)
 - 5. Fotocópia da licença de táxi ou outra – caso se trate de um veículo utilizado em transporte público de passageiros
- 6. Outros elementos que o/a requerente pretenda utilizar:
 -
 -
 -

CONDIÇÕES / REGRAS

- a) Está sujeita a licenciamento a publicidade inscrita ou afixada em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques ou similares, cuja finalidade principal seja a transmissão de mensagens publicitárias;
- b) Quando os veículos com publicidade móvel utilizem simultaneamente publicidade sonora, esta deve observar as condições impostas em Regulamento Municipal de Publicidade (artigo 48.º), sem prejuízo de cumprimento de legislação específica, deverá ser de modo a não violar o disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído, isto é, respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas;
- c) Após o deferimento do pedido, o levantamento da licença será condicionado à entrega do contrato de seguro de responsabilidade civil, nos termos do artigo 52.º do Regulamento Municipal de Publicidade.

OBSERVAÇÕES

- 1. Não é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade nos vidros, nem de forma a afetar a sinalização ou identificação do veículo;
- 2. Não é autorizado o uso de luzes ou de material refletor para fins publicitários;
- 3. Só é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade em viaturas caso o estabelecimento que publicitem ou a atividade exercida pelo mesmo se encontrem devidamente licenciados;
- 4. A publicidade inscrita não pode fazer-se através de meios ou dispositivos salientes da carroçaria original dos mesmos;
- 5. Não é permitida a projeção ou lançamento, a partir dos veículos, de panfletos ou de quaisquer outros produtos.



INFORMAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Vila do Porto no presente formulário, no âmbito do exercício de funções de interesse público, são os estritamente necessários para permitir o tratamento e resposta ao seu pedido de informação, à sua sugestão ou reclamação, enquadrando-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea e), do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Assim, nos termos do RGPD, informa-se ainda o seguinte:

- a) O Município de Vila do Porto é a entidade responsável pelo tratamento de dados, como definido no RGPD. As comunicações para o exercício dos direitos relativos à proteção de dados pessoais devem ser dirigidas ao Encarregado de Proteção de Dados, com o endereço de correio eletrónico dpo@cm-viladoporto.pt.
- b) Os dados recolhidos destinam-se apenas a ser utilizados pelos serviços do Município de Vila do Porto competentes para apreciar o pedido, sugestão ou reclamação, não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades.
- c) Os dados recolhidos serão conservados pelo tempo necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos, sem prejuízo da necessidade de armazenamento desses dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando o Município as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade.
- d) O não preenchimento dos dados de carácter pessoal de preenchimento obrigatório inviabiliza o tratamento e resposta ao seu pedido de informação, à sua sugestão ou reclamação.
- e) Os dados recolhidos não são usados pelo Município de Vila do Porto para decisões automatizadas, nomeadamente não são tratados para a definição de perfis.
- f) O titular, relativamente aos dados pessoais que lhe digam respeito, tem os seguintes direitos:
 - i. A exercer perante o Município de Vila do Porto: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
 - ii. A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-viladoporto.pt): direito de apresentar exposições.
 - iii. A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação.
 - iv. A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Para mais informações sobre a Política de Privacidade do Município consulte o website da Câmara Municipal de Vila do Porto (www.cm-viladoporto.pt) em <http://www.cm-viladoporto.pt/SITE/documentos/index.php?idCat=239> ou envie um e-mail para dpo@cm-viladoporto.pt.